



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 453 de 11 de Maio de 1977.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO FEAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município e, à quem interessar/pouca, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

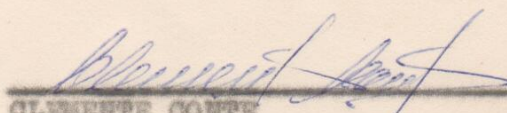
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com o Governo do Estado de // Santa Catarina, através do Fundo Estadual de Assistência Rodoviária, / FEAR, para construção de Pontes, conforme abaixo especificamos:

- I - Uma Ponte Mista de Concreto armado e madeira, sobre o / Rio Ararás, a localizar-se junto ao Povoado, na RM-24, / futura ligação, Guarujá do Sul, Palms-Sela, c/5,00m de largura, 27,50m de comprimento e, 6,70m de altura.-
- II - Um Pontilhão de concreto armado, sobre a Sanga-Serraria na Rua São Paulo, saída para Lª Cachoeira c/19,00m de largura, 3,50m de comprimento e, 2,15m de altura.-

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, após firmado os Convênios a executar as Obras, dentro das condições regulamentadas no Convênio a ser firmado.-

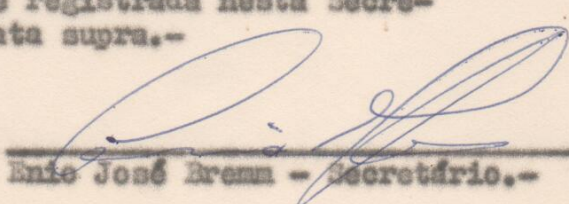
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de / Guarujá do Sul, aos 11 de Maio de 1977.-


CLEMENTE CONTE

Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-


Enio José Brena - Secretário.-